

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 1

Questionamento 1) Referente ao Item 5.6.2 e subitem 7.12

“**5.6.2. Deverá ser enviada**, juntamente com a Proposta de Preços, **se for o caso**, a **declaração**, sob as penas da lei, de que atende às condições legais para a comprovação de qualquer um dos **requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 7.12 deste Edital (regras de preferência)**).

Por tratar-se de software e sendo a fabricante Americana, o entendimento que os Subitens 5.6.2 e 7.12 não terão efeitos no pleito.

Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não. O entendimento está incorreto. As disposições constantes dos subitens 5.6.2 e 7.12 serão efetivamente aplicados por força de determinação legal. Assim, os licitantes, observadas as regras dispostas no Edital, após a fase de lances, serão convocados a se manifestar sobre eventual preenchimento de qualquer um dos requisitos listados no subitem 7.12. Conforme previsto no subitem 7.15, na hipótese em que nenhuma das licitantes preencha esses requisitos, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

Questionamento 2) Referente aos subitens 9.3 :

9.3. A comprovação das habilitações previstas nos **subitens 10.5.1, 10.5.2 e 10.5.3** deste Edital poderá ser realizada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

Como não existem os itens 10.5.1, 2 e três, podemos supor que o correto seria **9.5.1, 9.5.2 e 9.5.3**

Está correto nosso entendimento?

Resposta: Está correto o entendimento, tendo em vista a constatação de erro de digitação.

Questionamento 3) Referente aos subitens 9.4 b) e b1, respectivamente:

b) demonstração de Patrimônio Líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando a licitante apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices abaixo explicitados:

b.1) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o grupo ao qual corresponde sua proposta

É nosso entendimento de que, por erro de grafia o correto é resultado igual **ou maior** do que 1 (um) e não menor que do que 1(um)

Está correto este entendimento?

Resposta: Não. O entendimento está incorreto. Em conformidade com as disposições insertas no subitem 7.2, da IN MARE nº 05/95, a obrigatoriedade de comprovação do Patrimônio Líquido correspondente a 10% do valor total estimado somente ocorrerá se, para qualquer um dos

Matriz - Ação Informática Brasil Ltda - CNPJ/MF N.º 81.627.838/0001-01 - Av. Alfredo Egídio de Souza Aranha, 100 – Chácara Sto. Antônio - Cep. 04726-170 - São Paulo / SP - Tel: (011) 3508.2222 – Fax: (011) 5522-3589 – www.acao.com.br

Filial – Ação Informática Brasil Ltda – CNPJ/MF 81.627.838/0005-35 AV Dr Yojiro Takaoka Nº 4384 - Sala 507 5º –

Cep. 06541-038 – Bairro Alphaville - Santana do Parnaíba / SP

Filial – Ação Informática Brasil Ltda – CNPJ/MF 81.627.838/0006-16 – ST SHS QUADRA 06 Conj A BLOCO E, Bairro Asa Sul, SALA 611 E 612 EDIF BRASIL XXI , BRASÍLIA, DF, Cep 71.988-720

Filial Ação Informática Brasil Ltda – CNPJ/MF 81.627.838/0007-05: Rua Bahia, 544 – Bairro – São Geraldo – Cep 90.240-551 – Porto Alegre – RS -

índices, for apurado resultado **igual ou menor que 1**, pois, caso se apresente **maior que 1**, não restaria configurada a hipótese de potencial má saúde financeira.

Questionamento 4) Referente a Garantia e suporte técnico. Como os mesmos são PN do fabricante, sendo ele o responsável pelo atendimento, upgrade, etc. é nosso entendimento que estas cláusulas devam ser alteradas de CONTRADA para fabricante ou retiradas do mesmo.

Está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento da empresa relativamente ao questionamento 4 não está correto, uma vez que o contrato não será firmado com o fabricante. Desse modo, a responsabilidade pelo recebimento dos acionamentos realizados pela CGU, bem como pela prestação do serviço de suporte técnico, será da CONTRATADA.

Questionamento 5) Referente ao cronograma do treinamento. O Edital somente ressalta que o mesmo deva ser entregue em no máximo 10 dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho. Entretanto o edital em nenhum momento estipula um prazo Final para que o mesmo seja aceito pela CGU e ministrado pela contratada. Podemos prever que o prazo final para execução do mesmo seja de 20 dias após a nota de empenho?

Está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento da empresa relativamente ao questionamento 5 não está correto pois, após a entrega da nota de empenho, a empresa terá 30 (trinta) dias corridos para entregar todos os itens objeto da contratação, conforme item 6.1 do Termo de Referência. Após a entrega de todos os itens, inclusive a habilitação da equipe, a CGU terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para se pronunciar sobre o aceite, conforme item 7.1 do Termo de Referência.

Questionamento 6) Referente aos PN dos produtos : em consulta ao Fabricante o mesmo nos informa que existe divergências entre as vossa solicitações e o descritivo correto como segue:

ano DE :

1º	D56FILL	400	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER EXTENDED EDITION 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) FROM TIVOLI STORAGE MANAGER TRADE UP LICENSE + SW SUBSCRIPTION & SUPPORT 12 MONTHS
2º	E029ELL	400	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER EXTENDED EDITION 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) ANNUAL SW SUBSCRIPTION & SUPPORT RENEWAL
1º	D56FILL	280	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER EXTENDED EDITION 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) FROM TIVOLI STORAGE MANAGER TRADE UP LICENSE + SW SUBSCRIPTION & SUPPORT 12 MONTHS
2º	D56DALL	40	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR DATABASES 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) SW SUBSCRIPTION & SUPPORT REINSTATEMENT 12 MONTHS
1º	E029ELL	280	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER EXTENDED EDITION 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) ANNUAL SW SUBSCRIPTION & SUPPORT RENEWAL
2º	E028WLL	40	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR DATABASES 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) ANNUAL SW SUBSCRIPTION & SUPPORT RENEWAL

PARA

1º	D56FILL	400	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER EXTENDED EDITION 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) FROM TIVOLI STORAGE MANAGER TRADE UP LICENSE + SW SUBSCRIPTION & SUPPORT 12 MONTHS
2º	E029ELL	400	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER EXTENDED EDITION 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) ANNUAL SW SUBSCRIPTION & SUPPORT RENEWAL
1º	D56FILL	280	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER EXTENDED EDITION 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) FROM TIVOLI STORAGE MANAGER TRADE UP LICENSE + SW SUBSCRIPTION & SUPPORT 12 MONTHS
2º	E029ELL	280	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER EXTENDED EDITION 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) ANNUAL SW SUBSCRIPTION & SUPPORT RENEWAL
1º	D56DALL	40	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR DATABASES 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) SW SUBSCRIPTION & SUPPORT REINSTATEMENT 12 MONTHS
2º	E028WLL	40	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR DATABASES 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) ANNUAL SW SUBSCRIPTION & SUPPORT RENEWAL

Resposta: Não foi possível encontrar a divergência descrita pela Ação informática no questionamento 6, dado que a tabela sugerida pela empresa possui as mesmas quantidades e os mesmos PN dos produtos especificados no Termo de Referência da CGU.

**Pregoeira
CGU-PR**